

## Formação inicial a distância e formação especial de professores- tecnólogos e professores-graduados: dois impasses na formação

Neuza Maria de Souza Feitoza<sup>1</sup>  
Marília Claret Geraes Duran<sup>2</sup>

**Resumo:** O artigo é produto de pesquisa iniciada em 2011 e em fase de finalização. Tem como objetivo analisar o programa especial de formação de professores de duas maneiras que delimitam o estudo: a primeira refere-se à formação inicial de professores; a segunda, à discussão das disciplinas pedagógicas, tal como proposto pelo programa especial para tecnólogos e diplomados como professores nas séries finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico. Os resultados incluem uma discussão de processos de simplificação da formação de professores, de insegurança do professor quanto à sua própria inserção no sistema educacional e de legitimidade da atividade docente para graduados e tecnólogos.

**Palavras Chave:** Formação de professores; programa especial de formação de professores; educação a distância.

*Distance initial teacher education and special teacher education programs for education graduates and technical college graduates: two processes at an impasse*

**Abstract:** The present article is based on research conducted throughout 2011, still being carried out. It focuses on the analysis of the special teacher education program from two balanced perspectives which create an overall picture of the study: the first one refers to initial teacher education, and the second highlights the discussion on pedagogical subjects belonging to teacher education as proposed by the special program for technical college graduates and education graduates for primary and secondary school and technical education. The results include reflections on processes strategically led to simplification on teacher education, with an emphasis on the feelings of insecurity teachers might experience as being part of educational system, and the legitimacy of teaching practice for graduates and technical college graduates.

**Keywords:** Teacher Education, Special Teacher Education Program, Distance Learning.

### Introdução

Este trabalho é fruto de uma pesquisa sobre formação de professores desenvolvida no Programa de Pós-Graduação/Mestrado, da Universidade Metodista de São Paulo. Trata de investigar o Programa Especial de Formação Pedagógica (PEFP) que forma tecnólogos e graduados, como professores das séries finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico.

O objetivo deste trabalho é analisar o programa especial de formação docente sob dois impasses, que delimitarão este estudo: o primeiro refere-se à formação inicial de professores a distância e o segundo envolve a questão da preposteração das disciplinas pedagógicas na formação de professores, segundo este programa especial. O estudo constitui-se em uma pesquisa-ação, considerando que a autora principal atua no ensino a distância e no Programa Especial de Formação Pedagógica.

Iniciamos com a questão do ensino a distância em sua dimensão político-educacional, depois apresentamos o programa especial na perspectiva de ser um curso de formação de professores que apresenta a preposteração das disciplinas pedagógicas se comparado à formação tradicional de professores através das licenciaturas. Finalmente analisamos os próprios os alunos do PEPF: como eles veem a questão do aligeiramento do curso e de sua formação, na modalidade a distância.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Educação no PPG em Educação da Universidade Metodista de São Paulo.

<sup>2</sup> Docente pesquisadora do PPG em Educação da Universidade Metodista de São Paulo.

A metodologia da pesquisa pode ser identificada como uma pesquisa-ação, considerando que a autora principal atua no ensino a distância e no Programa Especial de Formação Pedagógica. Falamos do que está próximo ao cotidiano profissional e relacional e deste locus olhamos em volta em busca de referências e suporte teórico que permita entender e explicar os fenômenos que observamos.

As discussões acerca da formação inicial são várias, mas para este estudo vamos focar nossa reflexão na Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010), cujo tema central: *Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação* ofereceu subsídios para o novo Plano Nacional de Educação 2011-2020.

Segundo o documento final do Conae/2010, p.84:

**A formação inicial** deverá se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, como aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na **modalidade de EAD** para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação. Quanto aos/às profissionais da educação em exercício, sua formação continuada pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD, nos locais onde não existam cursos presenciais. (grifos em negrito no original)

Ao especificar a formação presencial, em especial aos professores leigos que atuam nos anos finais do ensino fundamental e médio, este documento da Conae/2010 evidencia uma preocupação com aquele professor chamado *especialista*, ou seja, habilitado para uma disciplina ou área de conhecimento. Estes professores são formados, em grande parte, nos cursos de Licenciatura presenciais, mas ainda segundo o documento final do Conae/2010, p. 86:

**O quadro da formação inicial e continuada** não é satisfatório no País. De modo geral, o setor privado responde por 74,1% das matrículas em cursos de graduação presenciais (INEP, 2007). A maior parte dessas matrículas encontra-se em instituições não universitárias, sobretudo em cursos oferecidos no turno noturno. Tais instituições apresentam, em geral, situação mais precária em termos, sobretudo, da qualificação/titulação do corpo docente, projeto acadêmico dos cursos e bibliotecas. No entanto, em virtude do menor custo de oferta, as licenciaturas foram historicamente privilegiadas por essas instituições. (grifos em negrito no original)

Cabe aqui indagar: a precariedade dos nossos cursos de formação inicial de professores está relacionado a que fatores? O documento aponta alguns desses entraves:

- “cursos noturnos” (aqui entenda-se: cursos para alunos-trabalhadores),
- “em instituições do setor privado” (significa que os egressos da escola pública, oriundos das classes C e D que já trabalham, agora podem chegar ao ensino superior, mas obrigatoriamente, no período noturno);

- embora com “problemas em relação à titulação dos professores, bibliotecas e projetos acadêmicos dos cursos”, o setor privado responde por aproximadamente,  $\frac{3}{4}$  das matrículas de cursos de graduação presenciais. Significa que os cursos noturnos, de IES privadas são escolhidos pela maioria dos estudantes porque, embora com todas estas dificuldades, estes cursos são melhores que as escolas públicas cursadas no ensino fundamental e médio e a mensalidade está dentro do poder aquisitivo destes alunos (com FIES ou não).

A crítica que o documento faz à instituição privada se assemelha bastante à crítica que se faz do ensino a distância, em geral e, especialmente, da formação inicial de professores por esta modalidade de ensino. Mas, pelo que se coloca acima, não é a modalidade de ensino que está criticando.

Realmente, há uma precariedade na formação de professores que vêm da educação básica pública. É este aluno, precariamente formado, que engrossa os cursos de licenciatura. Escolhem ser professor por inúmeras razões: alguns movidos por um desejo autêntico de ensinar, outros porque o curso de Licenciatura, geralmente de três anos de duração permite inserção rápida no mercado de trabalho e não custa tão caro.

A razão do sucesso da Licenciatura, na modalidade a distância pode ser explicada nos seguintes fatores: são cursos mais baratos que os presenciais e permitem uma flexibilidade maior no horário de estudos para o aluno-trabalhador. A riqueza de ferramentas pedagógicas que as plataformas apresentam no ambiente virtual de aprendizagem são aditivos para o interesse e aderência aos cursos.

E quanto à qualidade dos cursos? Estudar em período integral, com participação em pesquisas desde o primeiro ano da universidade, com professores-doutores com larga experiência profissional e com profundo conhecimento de sua área de formação deve oferecer qualidade na formação do aluno. E neste caso, não será a modalidade de ensino (presencial ou a distância) que fará diferença.

Nesse contexto, a discussão acerca da **qualidade da educação** suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que **qualidade é um conceito histórico**, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo. (CONAE, 2010, p.47) (grifos em negrito, no original)

Destacam-se dois pontos: “as instituições educativas como espaços de produção e disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela sociedade”. Esses espaços não são mais espaços físicos propriamente ditos, mas também espaços virtuais e não são mais espaços de *saber privilegiado* das universidades. Haja vista a flexibilidade para abertura de cursos de pós-graduação lato sensu que o MEC divulgou recentemente e que permite que centros de excelência em hospitais e empresas montem seus próprios cursos, como vemos na página de divulgação dos cursos do Hospital Albert Einstein:

Os cursos de especialização lato sensu do Instituto de Ensino e Pesquisa Albert Einstein são direcionados à atuação profissional e à atualização. Desenvolvidos com rigor acadêmico, apresentam método de ensino

voltado à aplicação da teoria na prática do dia a dia. A estrutura permite que os alunos troquem experiências com professores e colegas da área, o que estimula o networking e, conseqüentemente, aumenta as chances de empregabilidade, seja no Einstein, seja em outras instituições. [www.einstein.br/ensino/pos-graduacao-e-mba/Paginas/pos-graduacao-e-mba.aspx](http://www.einstein.br/ensino/pos-graduacao-e-mba/Paginas/pos-graduacao-e-mba.aspx)

O segundo ponto relaciona-se ao fato do documento final da Conae/2010 entender que “**qualidade é um conceito histórico**, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo” ou seja, é um conceito dinâmico, que acompanha a demanda social. Atualmente há uma demanda pela formação inicial de professores, na modalidade a distância.

É uma demanda que se percebe em inúmeras universidades privadas: os cursos de licenciatura presenciais estão minguando e desaparecendo. Os alunos se deslocam para os cursos de licenciatura a distância na mesma universidade ou em outras universidades. O mesmo vale para a Pedagogia. Na universidade onde trabalho teremos em 2012 cerca de 1500 alunos no primeiro semestre de Pedagogia, na modalidade a distância e menos de 10% deste número, no presencial. Isto indica qualidade na formação de licenciados a distância?

### **O Programa Especial de Formação Pedagógica**

O programa Especial de Formação Pedagógica foi criado por iniciativa do MEC, a partir da Resolução CNE/CP 02, de 26/06/1997. Possibilita que egressos da graduação e tecnólogos tenham direito a certificado equivalente à licenciatura plena, em uma disciplina. Segundo a Resolução CNE/CP 02/1997:

**Art. 1º** - A formação de docentes no nível superior para as disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional em nível médio, será feita em cursos regulares de licenciatura, em cursos regulares para portadores de diplomas de educação superior e, bem assim, em programas especiais de formação pedagógica estabelecidos por esta Resolução.

**Parágrafo único** - Estes programas destinam-se a suprir a falta nas escolas de professores habilitados, em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.

Quem tem direito a cursar o PEPF? De acordo com a Resolução CNE/CP2/1997:

**Art. 2º** - O programa especial a que se refere o art. 1º é destinado a portadores de diploma de nível superior, em cursos relacionados à habilitação pretendida, que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essa habilitação.

**Parágrafo único** - A instituição que oferecer o programa especial se encarregará de verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina para a qual pretende habilitar-se.

Alguns alunos do curso, ao se matricularem já são professores de Química, Física, Matemática, Geografia etc., emergencialmente contratados, por exemplo engenheiros para as disciplinas Física e Matemática, engenheiros químicos para Química, bacharéis em Geografia para ministrar aulas de Geografia.

Bacharéis em Veterinária ou Farmácia se formam professores de Biologia, bacharéis em Música buscam a formação pedagógica para lecionar Música. Estes profissionais chegam com “sólida base de conhecimentos” na sua área específica e o PEFP oferece as disciplinas pedagógicas relacionadas à habilitação desejada. Muitos já são profissionais contratados emergencialmente nas escolas da Educação Básica. Após oito meses de curso legitimam-se como professores, com certificado equivalente à licenciatura plena. Aqui eles fazem um percurso contrário ao dos que fazem a Licenciatura. Nos cursos de Licenciatura em geral, as disciplinas pedagógicas se destacam em quantidade de horas na formação docente. No PEFP elas serão acrescentadas a quatro ou cinco anos de estudos de sua área específica. Além disso, muitos alunos já têm experiência docente. Trabalham como professores em disciplinas em que são raros os professores licenciados, portanto estão em formação em serviço. Esta situação fica evidenciada pelo número de alunos que abreviam as horas de Estágio Curricular Supervisionado ao comprovar que lecionam há pelo menos um ano.

Em 2011 os alunos do Programa Especial de Formação Pedagógica foram convidados a responder a um “questionário-teste” sobre o curso. Na turma A tínhamos cerca de 120 alunos e 24 alunos responderam ao questionário. Na da turma B, dos 110 alunos cerca de 20 alunos responderam. Em fevereiro e março de 2012 o questionário revisado será aplicado para as turmas em andamento. Duas questões importantes para uma reflexão:

1) Em relação ao tempo de duração do curso em 8 meses, considera que:

- foi suficiente para minha formação docente: **100%** (Turma A) e **96%** (Turma B)
- não foi suficiente para minha formação docente: **zero%** (Turma A) **4%** (Turma B)

2) Em relação à minha formação docente através do ensino a distância, mediado pela tecnologia e internet, considero que:

- não tive dificuldades: **40%** (Turma A) e **28%** (Turma B)
- tive algumas dificuldades iniciais, logo superadas: **60%** (Turma A) e **48%**(Turma B)
- tive grande dificuldade inicial, mas superada no final: **zero%** (Turma A) e **20%**(Turma B)
- tive dificuldade do início ao fim do curso: **zero%** (Turma A) e **4%** (Turma B)

Em relação ao aligeiramento da formação pedagógica oferecida em oito meses, quase a totalidade dos alunos considerou que foi suficiente para a sua formação docente. O que parece ter oferecido mais dificuldade foi no uso de tecnologia da informação e comunicação. Mesmo assim, para a turma A as dificuldades foram superadas no início do curso. Para os alunos da turma B, 76% dos alunos não tiveram ou tiveram alguma dificuldade e logo superaram e 24% tiveram grande dificuldade. Isso demonstra que, apesar de todos já terem feito um curso superior,  $\frac{1}{4}$  dos alunos não tem familiaridade com a tecnologia da informação e da comunicação. Apesar desta dificuldade, quando perguntados se recomendariam o PEFP para um amigo ou colega, 100% dos alunos responderam que sim, nas duas turmas.

### **A legitimação do curso e do professor.**

A questão do Programa Especial de Formação Pedagógica dar direito a um certificado *equivalente* a uma licenciatura plena, em uma disciplina cria uma dúvida razoável nos egressos do cursos: sou professor com os mesmos direitos de um licenciado?

Neste sentido selecionei um fragmento do Parecer CNE/CEB 31/2005 que expõe o problema, contextualizando-o:

Relatam os interessados que, a partir do Parecer nº 1.192, de 6 de outubro de 2004, exarado pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, têm sido discriminados nos processos seletivos de “professores para a contratação em regime de designação temporária, pelo Estado do Espírito Santo e pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES)”, “sem direito de concorrer como professores de Licenciatura Plena, ficando em classificação à parte”. Informam, ainda, que a instituição onde realizaram a Formação Pedagógica cumpriu as exigências normativas; que ao final do curso submeteram-se ao “Provão do MEC”; e que, antes de ingressarem no programa especial de formação pedagógica, tiveram o cuidado de consultar o mesmo Conselho Estadual de Educação sobre a validade deste, obtendo como resposta que “se a Instituição de Ensino Superior estiver autorizada pelo órgão competente nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/97 para ministrar o Programa Especial de Formação Pedagógica, o concluinte poderá prestar concurso público em igualdade de condições com os licenciados plenos em cursos de graduação” (Of. nº 566/2000-CEE, à fl. 6).

A situação exposta acima mostra a relutância dos órgãos estaduais (e municipais) em reconhecerem a formação docente de um professor que não passou, obrigatoriamente, pelos caminhos formais da licenciatura. E neste parecer, em seguida, o problema é colocado de forma a alertar estes Conselhos:

Cabe, pois, o acolhimento à consulta dos professores, encaminhada via Secretaria de Educação Básica do MEC, porque dá oportunidade de releitura e interpretação complementar à normativa da formação docente em programas especiais, conforme consta na Resolução CNE/CP nº 2/97. Entendo que é, tempestivamente, de interesse nacional contar com mais esclarecimentos e maior uniformidade interpretativa sobre a validade de certificados e diplomas para o exercício do magistério e o acesso a funções e cargos públicos docentes, no país. Ainda que isto possa, a seu tempo e por outras diligências, implicar a revisão de algum ato normativo e/ou administrativo realizado por órgãos de sistemas de ensino estaduais ou municipais, no correto e meritório uso das faculdades delegadas. Dada a constatação de respeitosa divergência desta Câmara de Educação Básica quanto à interpretação oferecida pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo a propósito da consulta originária do Parecer CEE/ES nº 1.192/2004, que em tudo representa ser idêntica à que ora consubstancia este processo, no que tange ao escopo e sentido das disposições da Resolução CNE/CP nº 2/97, procedo à análise mais específica e encaminho meu voto.

E finaliza a análise com as seguintes orientações ao Conselho Estadual do Espírito Santo:

Por conseguinte, não consigo perceber no texto do Parecer CNE/CP nº 4/97 ou da Resolução CNE/CP nº 2/97, ou ainda noutro dispositivo legal, qualquer elemento que permita conceber demérito da formação pedagógica proporcionada por programas especiais pautados pela norma ou a possibilidade de restrições à validade dos certificados que estes ensejam a quem junta estes estudos a uma formação graduada prévia e demonstra, ainda, interesse e/ou experiência na atividade docente.

E o voto do relator expressa:

Manifesto-me pela inequívoca e total equivalência, para todos os fins – académicos, de exercício profissional e de progressão funcional – dos certificados obtidos por diplomados em graduação do nível superior em programas especiais de formação para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de nível médio aos diplomas de licenciatura.

O caso dos professores do Espírito Santo é apenas um dos exemplos que são estudados na pesquisa e evidencia que o temor pelo reconhecimento da formação docente, via PEFP é fundamentado. Embora este problema tenha ocorrido em 2005, ainda hoje podem ocorrer dificuldades para os graduados em programas especiais para a formação docente.

No entanto, se burocraticamente as dificuldades ainda são grandes, as entrevistas com diretores de escola mostram o outro lado: o do reconhecimento do mérito e do envolvimento dos egressos do PEFP nas escolas.

### **Considerações Finais**

Analisamos a formação docente em dois impasses: o primeiro referiu-se à formação inicial de professores, a distância e o segundo envolveu a questão da preposteração das disciplinas pedagógicas na formação de professores, conforme o programa especial de formação pedagógica.

Quanto à formação inicial presencial dos professores, apresentamos esta problemática expressa no CONAE /2010 e que, em seu documento final enfatiza a formação inicial presencial, mas se observarmos a demanda para matrícula nas Licenciaturas, especialmente na Pedagogia, veremos que a preferência dos alunos é para os cursos de formação inicial, na modalidade a distância.

Outro ponto que discutimos foi a preposteração ou a inversão na ordem de apresentação das disciplinas pedagógicas. No programa especial as disciplinas pedagógicas são apresentadas após a formação específica e com carga horária reduzida, diferentemente das licenciaturas. E isso tem trazido algumas dificuldades em relação à inserção deste professor que obteve um certificado *equivalente* à licenciatura plena, em uma disciplina. No entanto, se burocraticamente as dificuldades ainda são grandes, nas escolas a aceitação destes professores é uma realidade. Entrevistas feitas com diretores de escola que trabalharam ou trabalham com os professores egressos do PEFP mostram o outro lado: o do reconhecimento do envolvimento e do mérito destes professores nas escolas onde atuam.

## Bibliografia

André, M. (Org.). *Formação de professores no Brasil (1990-1998)*. Brasília: MEC/INEP/COMPED, 2002.

\_\_\_\_\_ (Org.). *Estado da arte da formação de professores no Brasil*. Educação & Sociedade, Campinas, Cedes, v. 20, n. 68, p. 301-309, 1999.

BRASIL, MEC. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN)

\_\_\_\_\_ Resolução CNE/CP 02/97.

\_\_\_\_\_ Secretaria de Educação Fundamental. Referenciais para formação de professores. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_ Parecer CNE/CEB 31/2005. Acesso em 15/2/2012. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb031\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb031_05.pdf)

CARVALHO, C.R.R. & GUIMARÃES, J.P. **Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes:** configurações e movimentos de transbordamentos. Acessado em 21 março de 2011. Disponível em: [http://www.isad.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/473\\_629.pdf](http://www.isad.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/473_629.pdf)

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Conae). Documento final: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Brasília: MEC, 2010. Acesso em 14/2/2012. Disponível em: [http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento\\_final\\_sl.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf)

GATTI, B. A., BARRETO, E. S. (coord). *Professores do Brasil: impasses e desafios*. Brasília, DF:UNESCO, 2009.

SOMMER, Luís Henrique. **Formação inicial de professores a distância:** questões para debate. Em Aberto, Brasília, v. 23, n. 84, p. 17-30, nov. 2010. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/1787/1351>. Acesso em 17/2/2012.

Recebido para publicação em 28-03-12; aceito em 16-04-12